



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 27/2023, autógrafo nº 29/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*), artigo 212 da Constituição Federal, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 058-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
Ficha 059-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	70.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 074-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
Ficha 078-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	6.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 085-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
Ficha 086-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	6.000,00
Ficha 046-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação	R\$	20.500,00
(=) SOMA	R\$	123.500,00

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho “*Ensino Fundamental e Infantil*”, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*):



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 061-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação... R\$ 40.000,00

Ficha 063-3.3.90.30.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 35.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

Ficha 079-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação... R\$ 12.000,00

12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

Ficha 088-4.4.90.51.00-01.000 Obras e Instalações..... R\$ 25.000,00

Ficha 089-4.4.90.52.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 11.500,00

(=) SOMA R\$ 123.500,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.